



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0169/2025
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
ABERTURA DA SESSÃO: 28/10/2025 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/10/2025 às 09h01min

- 1 - O Pregoeiro que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação, por meio de Decreto Municipal.
2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), através do endereço eletrônico <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/> e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>.
4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
5. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão da Concorrência ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.
6. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA / MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
60	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIV. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE
408	PRÓPRIO	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EQUIPAMENTOS E MAT. PARMANENTES
121	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES



279	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
553	PRÓPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de São Sebastião da Bela Vista, telefone n. (35) 3453-1212 ou pelo e-mail: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br

3.3. O Município de São Sebastião da Bela Vista não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, exceto quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7.10. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.12. A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.12.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações na presente Concorrência foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.12.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula;

7.12.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação da Pregoeiro;

7.13. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.15. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.16. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.3. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.5.2. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à esmerada execução do objeto contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos tribunais de contas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.



17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



17.12. Fica facultado ao Município de São Sebastião da Bela Vista realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de São Sebastião da Bela Vista/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

17.20. Face ao disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o anexo das planilhas de custos e quantitativos, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial lícitado.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS LGPD.

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

27. JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO.

27.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...” o orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico encontra-se sob sigilo, pois se busca a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.



Um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

Deste modo, verifica-se maior vantagem ao município em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que exorbitem o valor obtido nos Orçamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a esta Concorrência, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>.

26.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

São Sebastião da Bela Vista, 13 de outubro de 2025.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA / MG.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	U N	ED U.	SOC .	SAÚ D.	CUL T.	ADM.	TOTAL
1.	ARMARIO ALTO 02 PORTAS. Armário alto fechado. Dimensões: 800x510x1600mm (LXPXH). Tampo em MDP 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em MDP de 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e	U N	0	10	20	04	20	54



eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 04 prateleiras reguláveis, em MDP 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita						
--	--	--	--	--	--	--



	de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.							
2.	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Especificações mínimas Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40	U N	40	15	10	2	10	77



	micrometros/máximo 100 micrometros.							
3.	ARMARIO DE PAREDE SUSPENSO – Especificações mínimas em 18mm medindo 1300 x 3540 x 350 com 8 portas / 3 laterais / 2 prateleiras, na cor branca, portas com 12 porcas, dobradiças com amortecedor incorporado para fechamento suave de portas - sistema de montagem slide-on acabamento: aço niquelado diâmetro do caneco:35 mm profundidade do caneco: 11,3 mm, 3 gavetas com corrediça telescópica de abertura total, com curso prolongado em 27 mm do comprimento nominal, com deslizamento por esferas de aço. peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso, com travas que permitem a retirada da gaveta. material: aço relaminado acabamento: zinco eletrolítico cromatizado azul fixação: lateral - sistema 32 mm - parafusos cabeça panela phs aa 3,5 mm, sapata niveladora para correção de possíveis irregularidades no piso, produzida em aço sae 1006 com perfil de rosca ø1/4” x 3/4” unc (20 f.p.p).	U N		05	20	1	10	36
4.	ARMÁRIO EXTRA ALTO FECHADO. Especificações mínimas, Dimensões: 800x510x2100mm (LXPXH). Tampo em MDP 25mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com no mínimo 0,3mm de espessura. Bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de	U N		10	20	2	20	52



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



abrir em MDP de 18mm de espessura, revestimento em laminado. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Cada porta possui duas dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata. Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada. Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação. Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado. Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de alto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm. As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que se quebre dentro do cilindro. Prateleiras: 05 prateleiras reguláveis, em MDP 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas						
--	--	--	--	--	--	--



transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm. Contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem. O travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças. Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm. Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. No sentido longitudinal das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo em MDP com 18mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	suporte de poliuretano injetado. Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados.							
5.	ARMÁRIO ROUPEIRO- ARMÁRIO ROUPEIRO- com 16 compartimentos individuais dispostos em 4 colunas e 4 portas em cada coluna com portas pivotantes independentes e de eixo vertical. Produto elaborado em chapa de aço laminado a frio SAE 1006/1008. Corpo, divisórias, portas, prateleiras e reforço das portas em chapa #22 (0,75 mm). Base em chapa de aço #14 (0,9 mm). Duas dobradiças internas por porta, não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio #14 (1,9 mm), com pino para travamento em aço carbono zincado branco, com 64mm de comprimento e corpo com 4,75mm de diâmetro. Sistema de tranca dotado de sistema de preparação para uso de cadeado (que não acompanha o móvel). Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas e livres de rebarbas, não devendo apresentar pontos cortantes. Os cantos das dobras deverão conter recortes para alívio, evitando cantos cortantes e pontiagudos, bem como não deverão possuir rebarbas metálicas. Prateleiras fixas com dobras triplas nos bordos da frente, sendo a 1ª dobra com no mínimo 30mm e a 2ª dobra com no mínimo 20mm e a 3ª dobra com no mínimo 10mm. As dobras laterais e do fundo, simples, devem ser no mínimo com 20mm. Portas com dobras duplas em todo o perímetro, 1ª dobra com mínimo 20mm e 2ª dobra com mínimo 15mm. Os reforços das portas devem ser soldados	U N	20	0	6	0	8	34



às mesmas através de solda ponto espaçados uniformemente. Fixar portas por meio de dobradiças embutidas e soldadas com no mínimo 75 mm de altura total, com duas unidades por porta, dobradas em prensa formando um cilindro para encaixe do pino. Rebater a 1800 a dobra interna das portas. Na parte superior do chapéu deverá conter a logomarca do fabricante estampada em alto relevo. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do armário deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas fica nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). Sistema de aeração anti-pó em todas as portas tipo veneziana, com cinco aberturas, na posição horizontal e com ângulo de abertura externo, confeccionado por meio de repuxo e cisalhamento, com no mínimo 75mm de largura e 10mm de altura. Pés confeccionados em aço carbono chapa #14 (1,90mm) de espessura, estampado e dobrado, com desenho de conicidade negativa e dobrado em “C” com 70mm de comprimento, 74mm de altura e abas de mm na parte superior e inferior. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado, para contato na superfície do piso e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. A montagem do roupeiro deve ser por meio de encaixes e travamento por meio de rebites de alumínio, sem a utilização de soldas. Tratamento anti-ferruginoso das superfícies com						
---	--	--	--	--	--	--



	resistência à corrosão em superfícies com tecnologia nanocerâmica com conversor químico de zircônio com adição de tensoativo desengraxante e revestimento, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos. Pintura em tinta em pó híbrida, epóxi-poliéster, eletrostática, com características antibacterianas, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 microns e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C. Cor cinza texturizado. DIMENSÕES: Altura: 1950mm (+/-10mm); Largura: 1250mm (+/10mm); Profundidade: 400mm (+/-10mm).							
6.	ARQUIVO DESLIZANTE-ARQUIVO DESLIZANTE-tipo vertical com 04 gavetas deslizantes com a seguinte configuração: Gavetas confeccionadas em chapa de aço carbono 22 (0,75mm) de espessura, formadas por: Frente da gaveta com estampa para porta etiqueta; Suporte para pasta suspensa formado por requadro. Base estruturada para união de todo conjunto da gaveta; As gavetas se movimentam por meio de corrediças telescópicas de no mínimo 45 mm de largura com capacidade de 45 kg/par. Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas. Puxadores em forma de alça de 96mm com acabamento cromado. Porta etiquetas estampado na frente da gaveta. O acabamento das dobras nos cantos do tampo do arquivo deve ser com fechamento sem a utilização de solda externa em que a união das chapas	U N	15	20	10	0	12	57



	ficam nas laterais com cortes feitos em 45° (arremate). 02 (dois) travamentos internos por meio de um perfil “U” em chapa de aço carbono 22 (0,75mm). Para o desnível do piso sapatas reguláveis com no mínimo 34 mm de diâmetro e rosca 3/8”. Acabamento da superfície em alta produção e fino acabamento, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio do tratamento de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme com espessura mínima de 40 microns e aderência x0/y0 com tempo de cura de 10 a 30 minutos e temperatura entre 180°C a 220°C., garantindo resistência à névoa salina, COMPROVADA POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Pintura das estruturas, cor cinza texturizado. Dimensões: Altura total: 1335 mm ± 10; Largura total: 470 mm ± 10; Profundidade: 630 mm + 10 mm.							
7.	BANCADA INOX COZINHA INDUSTRIAL, Especificações mínimas, Com Paneleiro 1,20 Metros. Comprimento: 120 cm. Profundidade: 53 cm. Altura: 84 cm. Material: Inox. Acabamento: Escovado.	U N	0	4	3	0	10	17
8.	BERÇO INFANTIL- BERÇO INFANTIL- Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das	U N	40	0	6	0	0	46



cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas verticais e horizontais confeccionadas em MDP,							
---	--	--	--	--	--	--	--



com espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas						
---	--	--	--	--	--	--



soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 15860-1:2016.COLCHÃO: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras,						
--	--	--	--	--	--	--



não exceda a 30mm, conforme item 6 h) da NBR 15860-1:2016; Altura: 120mm (-5/+15mm). O berço deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, aplicado no próprio produto e na embalagem. O colchão também deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, costurado diretamente no corpo do colchão. Será necessária também a aposição do selo na embalagem, quando esta não for de material transparente. O Certificado de Conformidade INMETRO deve corresponder ao desenho e especificação do berço infantil - com colchão. Para fabricação do berço e do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. A resistência à corrosão em câmara de névoa salina deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade a amostras ensaiadas conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento d0/t0. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados						
---	--	--	--	--	--	--



os cantos agudos. O berço deverá vir acompanhado do “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em português, contendo: Orientações para uso correto contemplando os conteúdos, estabelecidos pela norma NBR 15860-1; Desenho técnico para montagem, contendo a lista e descrição de todas as peças e ferramentas necessárias, além de um diagrama dos parafusos e fixadores requeridos; Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal. Devem ainda constar no manual as seguintes advertências: "ESTEJA CIENTE DO RISCO DE CHAMA ABERTA E OUTRAS FONTES DE CALOR, TAIS COMO AQUECEDORES ELÉTRICOS, AQUECEDORES A GÁS ETC. NAS PROXIMIDADES DO BERÇO"; "NÃO UTILIZE O BERÇO SE ALGUMA PARTE ESTIVER QUEBRADA, RASGADA OU FALTANDO. UTILIZAR SOMENTE PEÇAS DE REPOSIÇÃO APROVADAS PELO FABRICANTE"; "NÃO DEIXE NENHUM OBJETO DENTRO OU PROXIMO AO BERÇO QUE POSSA SERVIR DE PONTO DE APOIO OU APRESENTE PERIGO DE ASFIXIA OU ESTRANGULAMENTO , COMO POR EXEMPLO CORDAS, CORDÕES DE PERSIANA / CORTINA ETC."; "NUNCA UTILIZAR MAIS DE						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	UM COLCHÃO NO BERÇO". O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: "IMPORTANTE LER COM ATENÇÃO E GUARDAR PARA EVENTUAIS CONSULTAS".							
9.	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL -dobrável, com bandeja removível. Especificações mínimas, Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5mm.	U N	10	0	0	0	0	10
10.	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA - Encosto plano; assento anatômico; apoio de tronco; apoio de cabeça; apoio de pés; cinto peitoral camiseta; cinto pélvico.	U N	5	0	0	0	0	5
11.	CADEIRA FIXA REVESTIDA CROMADA. Encosto com estrutura de sustentação fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020, Especificações mínimas, redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, curvado à frio em curvadora CNC e recalibrado em matriz. Encosto com curvatura anatômica. Revestimento Interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m ² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento	U N	0	15	20	0	60	95



	zincado na parte inferior dela. Revestimento do encosto em Couro Natural com costuras horizontais, fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento. Estrutura do apoia-braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio. Apoio de braço fabricado em Polipropileno Copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips. Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -5° e furos com distância entre centro de 160x200mm. Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com cantos arredondados e rebitas na estrutura, por rebite de alumínio do tipo repuxado. Dimensões aproximadas: Altura Total da Cadeira: 905 mm; Largura Total da Cadeira: 560 mm; Profundidade Total da Cadeira: 595 mm; Extensão Vertical do Encosto: 495 mm; Largura do Encosto: 445 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 430 mm; Largura do Assento: 465 mm; Altura do Assento: 465 mm.						
12.	CADEIRA FIXA ESTOFADA, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Especificações mínimas, Largura do						



	assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	U N	50	20	30	0	100	200
13.	CADEIRA FIXA 4 PÉS EMPILHÁVEL - Cadeira permitindo o empilhamento, com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Especificações mínimas, Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo. Estrutura da cadeira produzida com tubos de aço carbono. Tubo de medida 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro da base do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura dos pés em tubo medindo 20x20mm, em formato de "U" propiciando o empilhamento. Reforço do assento em dois tubos	U N	20	30	30	0	50	130



	com medida de 5/8". Ponteiras para proteção dos pés medindo 20x20mm e produzidas em resina plástica PP (Polipropileno) na cor preta. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade, interligados por solda MIG e pintada por tinta epóxi eletrostática.							
14.	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Especificações mínimas, Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	U N	20	20	40	0	100	180
15.	CAIXA DE COMPOSTAGEM- Composteira contendo. Especificações mínimas, 3 caixas empilháveis, sendo 2 digestoras e 1 coletora de líquidos, 1 torneira na caixa coletora de líquidos, adesivos ilustrativos para facilitar o manuseio, manual de instruções impresso. Capacidade 500 litros. Plástico resistente.	U N	10	0	0	0	0	10
16.	CAIXAS ORGANIZADORAS- Deve possuir tampa com trava e ser construída em material transparente ou cristal com as seguintes	U N	50	10	10	0	20	90



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	dimensões: Especificações mínimas, (Comp. x Larg. x Alt): 63,5 x 45,3 x 19,8 cm.							
17.	CAMINHA EMPILHÁVEL para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Especificações mínimas, Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm.	U N	50	0	0	0	0	50
18.	CAMINHA ESPUMADA PARA BERÇÁRIO- Dimensões do produto com embalagem: Especificações mínimas, 135 x 25 x 75 cm Dimensões do colchão: 120 x 60 x 7 Peso aproximado do produto: 5200g Itens inclusos: 1 caminha de espuma e 1 colchão Composição / Material: Espuma de alta densidade e courvin Embalagem: Plástico	U N	20	0	0	0	0	20
19.	CARRINHO DE BEBÊ- Estrutura em Aço, Tecido removível e lavável; Encosto regulável em 4 posições; Cabo reversível; Cinto de segurança 5 pontos; Protetor de ombro; Acolchoado dupla face; Bandejado bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; Eixos dianteiros removíveis; 2 Rodas traseiras com único sistema de freio; Eixo traseiro removível; Capota removível e retrátil; Visor na cabeceira do cesto; Trava de Segurança; Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; Composição Têxtil parte interna do carrinho 100% poliéster; ·Composição Têxtil parte externa do carrinho 100% PVC; Acopla o DRC 8181PC;	U N	50	0	10	0	0	60



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	Carro Aberto: Alt.104,5 Larg.53,5 cm Comp.90,5 cm Peso.9,3 kg Carro Fechado: Alt. 38cm, Comp.88 cm, Larg:53,5 cm.							
20.	COLCHONETE PARA TROCADOR de espuma flexível de poliuretano. Especificações mínimas, Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; Largura: 600 mm +/-5 mm; Altura: 40 mm +/-10 mm	U N	50	0	4	0	0	0
21.	CONJUNTO ALUNO TAMANHO ADULTO – Faixa de estatura: Especificações mínimas, 1590 a 1880mm Mesa modelo empilhável com tampo em fibras de madeira de média densidade (MDF) e revestimento melamínico de alta resistência em sua superfície, contendo 695mm de largura por 460mm de profundidade, com laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PEAD (polietileno de alta densidade) sem nenhuma emenda e/ou colagem, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 02 portas canetas/lápis com 200mm de comprimento, 29mm de largura e 09mm de profundidade, integrados nas laterais verticais do tampo, com capacidade para uma média de 03 lápis/canetas assim como porta copos para melhor acomodação de copos e/ou garrafas com 83 Ø de diâmetro ostentando ao fundo a logomarca do fabricante em alto relevo. As laterais plásticas e demais componentes que a integram (porta lápis/caneta e porta copo/garrafas) seguem a cor do produto (azul). Raios da mesa acima das medidas mínimas conforme requisitos normatizados, borda de	U N	100	0	0	0	0	100



contato com o usuário acima de 2,5mm, arestas de quinas acima de 1mm e curvaturas dos cantos acima de 20mm. Porta livros em formato trapezoidal abaixo do tampo, contendo medida interna mínima de 520mm de comprimento por 110mm de altura máxima, confeccionado em resina plástica PP (Polipropileno), fechado nas partes laterais e traseira, contendo orifícios de ventilação e 14 litros de capacidade, injetado na cor preta. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato “V” para propiciar o empilhamento e tubos do tipo 20x40 que formam a base para o tampo e porta livro, pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Mesa com 760mm de altura do tampo ao chão. Cadeira com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 405mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 400mm de largura por 460mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos que formam base assento, encosto e as pernas. Barra de ligação em tubo 7/8”. Reforço do assento em tubo redondo com diâmetro de 22,22mm.						
--	--	--	--	--	--	--



	Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Cadeira com 460mm de altura do assento ao chão. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - Móveis escolares — Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO. - Catálogo com imagem e descrição do produto; - Caso não seja possível a avaliação pelo catálogo, o arrematante deverá apresentar amostra no prazo de 08 dias úteis após solicitação.							
22.	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INFANTIL – Faixa de estatura: Especificações mínimas, 1.190 a 1.420mm, Mesa modelo empilhável com tampo em fibras de madeira de média densidade (MDF) e revestimento melamínico de alta resistência em sua superfície, contendo 695mm de largura por 460mm de profundidade, com laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PEAD	U N	300	0	0	0	0	300



(polietileno de alta densidade) sem nenhuma emenda e/ou colagem, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 02 portas canetas/lápis com 200mm de comprimento, 29mm de largura e 09mm de profundidade, integrados nas laterais verticais do tampo, com capacidade para uma média de 03 lápis/canetas assim como porta copos para melhor acomodação de copos e/ou garrafas com 83 Ø de diâmetro ostentando ao fundo a logomarca do fabricante em alto relevo. As laterais plásticas e demais componentes que a integram (porta lápis/caneta e porta copo/garrafas) seguem a cor do produto (amarelo). Raios da mesa acima das medidas mínimas conforme requisitos normatizados, borda de contato com o usuário acima de 2,5mm, arestas de quinas acima de 1mm e curvaturas dos cantos acima de 20mm. Porta livros em formato trapezoidal abaixo do tampo, contendo medida interna mínima de 520mm de comprimento por 110mm de altura máxima, confeccionado em resina plástica PP (Polipropileno), fechado nas partes laterais e traseira, contendo orifícios de ventilação e 14 litros de capacidade, injetado na cor preta. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato “V” para propiciar o empilhamento e tubos do tipo 20x40 que formam a base para o tampo e porta livro, pintada eletrostaticamente na cor						
--	--	--	--	--	--	--



	cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Mesa com 590mm de altura do tampo ao chão. Cadeira com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 340mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 340mm de largura por 340mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos que formam base assento, encosto e as pernas. Barra de ligação em tubo 7/8". Reforço do assento em tubo redondo com diâmetro de 22,22mm. Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Cadeira com 350mm de altura do assento ao chão. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 - Móveis escolares — Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência.						
23.	CONJUNTO ALUNO TAMANHO JUVENIL – Faixa de estatura: Especificações mínimas,						



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



1.330 a 1.590mm Mesa modelo empilhável com tampo em de madeira de média densidade (MDF) e revestimento melamínico de alta resistência em sua superfície, contendo 695mm de largura por 460mm de profundidade, com laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PEAD (polietileno de alta densidade) sem nenhuma emenda e/ou colagem, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 02 portas canetas/lápis com 200mm de comprimento, 29mm de largura e 09mm de profundidade, integrados nas laterais verticais do tampo, com capacidade para uma média de 03 lápis/canetas assim como porta copos para melhor acomodação de copos e/ou garrafas com 83 Ø de diâmetro ostentando ao fundo a logomarca do fabricante em alto relevo. As laterais plásticas e demais componentes que a integram (porta lápis/caneta e porta copo/garrafas) seguem a cor do produto (vermelho). Raios da mesa acima das medidas mínimas conforme requisitos normatizados, borda de contato com o usuário acima de 2,5mm, arestas de quinas acima de 1mm e curvaturas dos cantos acima de 20mm. Porta livros em formato trapezoidal abaixo do tampo, contendo medida interna mínima de 520mm de comprimento por 110mm de altura máxima, confeccionado em resina plástica PP (Polipropileno), fechado nas partes laterais e traseira, contendo orifícios de ventilação e 14 litros de capacidade, injetado na cor preta. Componentes montados	U N	300	0	0	0	0	300
---	--------	-----	---	---	---	---	-----



sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 20x20 que formam as pernas em formato “V” para propiciar o empilhamento e tubos do tipo 20x40 que formam a base para o tampo e porta livro, pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Mesa com 640mm de altura do tampo ao chão. Cadeira com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 405mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 400mm de largura por 380mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos que formam base assento, encosto e as pernas. Barra de ligação em tubo 7/8”. Reforço do assento em tubo redondo com diâmetro de 22,22mm. Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria.) Cadeira com 380mm de altura do assento ao chão. Conjunto aluno produzido em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14.006 – Móveis escolares — Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, atendendo aos requisitos técnicos						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	mínimos para instituições de ensino em todos os níveis, aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência.							
24.	CONJUNTO COLETIVO REDONDO ADULTO 1 MESA COM 4 CADEIRAS - Especificações mínimas, Mesa com tampo único redondo e sem emenda medindo 1000 mm de diâmetro, com espessura de 5mm e borda sem emendas medindo 30mm para uso coletivo. Medidas com tolerância máxima de 5%. Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Altura tampo ao chão aproximada de 760mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20x20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20x20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiros em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira modelo empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 405mm de largura por 300mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 400mm de largura por 460mm de profundidade. ambos	U N	0	10	20	0	10	40



	componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8” que formam assento, encosto e pernas frontais. Pés traseiros em tubo único com diâmetro de 22,22mm e barra de ligação em tubo 7/8” conjugando os pés. Reforço do assento em tubo 5/8”. Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno). Cadeira com 460mm de altura do assento ao chão.							
25.	CONJUNTO COLETIVO REDONDO INFANTIL 01 MESA E 04 CADEIRAS - Especificações mínimas, Mesa com tampo único redondo e sem emenda medindo 1000mm de diâmetro, com espessura de 5mm e borda sem emendas medindo 30mm para uso coletivo. Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Altura tampo ao chão de 590mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20x20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20x20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira	U N	20	0	0	0	0	20



	empilhável com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 340mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 340mm de largura por 340mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos que formam base assento, encosto e as pernas. Barra de ligação em tubo 7/8”. Reforço do assento em tubo redondo com diâmetro de 22,22mm. Toda estrutura metálica pintada eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiros de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Cadeira com 350mm de altura do assento ao chão.							
26.	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR. Especificações mínimas, Mesa com tampo confeccionado em compensado multiplatinado de 30mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830x960mm, com 04 cavidades de 300x240 mm. Assentos injetados em resina termoplástica, embutidos, com área útil de 290x230mm, com 2mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para	U N	20	0	0	0	0	20



as pernas de aproximadamente 120mm de altura, 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não ocasionar acidentes/lesões nas pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura do tampo ao chão de 760mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50x30mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço carbono retangular de medida 80x40mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50x30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50x25mm. Sapatas dianteiras medindo 50x50mm e traseira medindo 50x200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco de acidentes para os bebês. Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo						
--	--	--	--	--	--	--



	processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo e fixado por parafuso. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16x30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16x30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem do assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente.							
27.	CONJUNTO MESA E QUATRO CADEIRAS DE PLÁSTICO. Especificações mínimas, Fabricada com o polipropileno. Mesa monobloco e cadeiras bistrô. Medidas mesa: Comprimento: 70 cm. Largura: 70 cm. Altura: 70 cm. Distância entre as Pernas: 70,5 cm. Peso: 3,85 kg (+-40g). Área de Gravação (silk): Lateral: 34 x 3 cm; Tampo: 4 partes de 15x15 cm. Material: Polipropileno. Medidas cadeira: Comprimento: 43 cm. Largura: 40,6 cm. Altura: 86,7 cm. Altura do	U N	50	50	25	0	100	225



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	assento: 45 cm. Empilhamento máximo recomendado: 20 unidades. Peso aproximado: 2,25/2,35 kg. Capacidade: Suporta até 182 kg.							
28.	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. Mesa individual com tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Dimensões acabadas (mesa) 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 1mm para espessura. Pannel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1117 mm (±2) (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em “U” confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de	U N	60	0	0	0	0	60



Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm); Travessa intermediária tubular 25x60x1,5mm OBLONGULAR; Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto chipboard 4.5 x 16mm, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada						
---	--	--	--	--	--	--



quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina. CADEIRA com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Sapatas/ ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. No molde da sapata/ ponteira deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação.						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.							
29.	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO - MESA COM 08 CADEIRAS – ADULTO, Especificações mínimas, Mesa com tampo bipartido medindo 2400x800x760mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem ABS, isento de cargas minerais. Superfície com espessura mínima de 6mm micro texturizada, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 3,5mm e borda interna de 1,8mm, conectadas por nervuras em todo contorno com 20mm de altura. Altura da borda externa sem emendas com no mínimo 30mm brilhante. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Componentes fixados a estrutura por meios de parafusos. Altura do tampo ao chão de 760mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25x25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa e resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25x25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo	U N	30	5	5	0	8	48



aos pés em tubos oblongo medindo 77x40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20x48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20x48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade. Acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162x53mm com tolerância de +/- 2,00mm, = fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos e rebites.							
30.	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 12 CADEIRAS – INFANTIL. Especificações mínimas, Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx590m m, bordas medindo 30mm sem emendas , fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas	U N	30	0	0	0	0	30

57



verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443, com no mínimo 80 micros, tubo reto com solda - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar,						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação da dureza ao lápis conforme ASTM D3363-22, a partir do grafite de maior dureza 6H, para a estrutura de aço; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa); - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod no assento e encosto, com resistência mínima ao impacto de 70 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para ensaio do tampo, comprovando a resistência ao impacto IZOD com no mínimo 100 j/m ² , conforme ASTM D256:2023; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação de migração de certos elementos no tampo da mesa, assento e encosto, conforme NBR NM 300-3: 2004.						
31.	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL - MESA COM 08 CADEIRAS – JUVENIL. Especificações mínimas, Mesa com tampo bipartido liso, confeccionado em resina abs., medindo 2400mmx800mmx640m m, aproximadamente, bordas medindo 30mm						



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mmx 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT,	U N	30	0	0	0	0	30
---	--------	----	---	---	---	---	----



fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a						
---	--	--	--	--	--	--



	interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8,. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca.							
32.	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL- Especificações mínimas, 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesa central-Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual. Mesa com tampo em formato trapezoidal confeccionado em fibras de madeira de média densidade, com revestimento melamínico de alta resistência em sua superfície, contendo 678mm de largura na base maior, 245mm de largura na base menor, 479mm de profundidade e 25mm de espessura. Laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PEAD (polietileno de alta densidade) sem nenhuma emenda e/ou colagem com 28mm de altura, contendo também nestas	U N	20	0	0	0	0	20



mesmas laterais plásticas, 01 porta canetas/lápis com 229mm de comprimento, 32mm de largura e 10mm de profundidade, integrados na base menor do tampo, com capacidade para uma média de 04 lápis/canetas. Borda de contato com o usuário em formato convexo, apresentando um raio superior a 680mm. Altura do tampo ao chão aproximada de 590mm. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos redondos com diâmetro de 22,22mm que formam as pernas e a base do tampo, barra de ligação frontal também em tubo redondo com diâmetro de 15,87mm, proporcionando maior estabilidade e maior segurança. Duas barras de reforço no tampo em aço carbono com diâmetro de 15,87mm, aumentando a resistência e a estabilidade da superfície de trabalho. Sapata semicircular acompanhando o contorno do tubo, proporcionando um aumento mínimo de 5 mm em relação ao solo. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, soldados através do sistema MIG e pintados eletrostaticamente na cor cinza. Cadeira empilhável, com assento e encosto em resina plástica PP (polipropileno). O encosto possui aproximadamente 340mm de largura por 280mm de extensão vertical e o assento possui aproximadamente 340mm de largura por 340mm de profundidade, ambos componentes montados em estrutura tubular de						
---	--	--	--	--	--	--



aço carbono, produzida em tubos do tipo 7/8” que formam assento, encosto e pernas frontais. Pés traseiros em tubo com diâmetro de 22,22mm e barra de reforço do assento em tubo 7/8”. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, soldados através do sistema MIG e pintados eletrostaticamente na cor cinza. Ponteiras de resina plástica em PP (polipropileno) em design boleado (ponta arredondada), permitindo a proteção da estrutura durante o empilhamento, evitando qualquer tipo de arranhão ou avaria. Ponteiras seguem a cor do produto. Altura do assento ao chão aproximada de 350mm. Mesa central sextavada, com tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



tubo de aço reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443, com no mínimo 80 micros, tubo reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação da dureza ao lápis conforme ASTM D3363-22, a partir do grafite de maior dureza 6H para a estrutura de aço; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de flexibilidade do assento e encosto ensaio na peça injetada pronta para uso com no mínimo 40 (Mpa); - Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod no assento e encosto, com resistência mínima ao impacto de 70 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod no tampo da mesa trapézio e mesa central,						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	com resistência mínima ao impacto de 40 j/m, conforme ASTM D256:2023; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação de migração de certos elementos no tampo da mesa, assento e encosto e mesa central, conforme NBR NM 300-3: 2004.							
33.	ESTANTE EM TUBO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 16 LITROS (GUARDA-TUDO). Especificações mínimas, Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8”, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8”, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 100 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 500 mm de comprimento x 210 mm de largura, altura das laterais e fundos 170 mm, com a parte frontal das caixas boleada e altura de 90mm, para melhor manuseio dos objetos. A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda; - Relatório de ensaio emitido por laboratório emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de	U N	20	05	20	0	20	65



	tinta NBR 10443, com no mínimo 80 micros; - Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares, ensaio conforme ABNT NBR NM 300-3: 2004; - Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço; - Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade na resina PP, conforme ASTM D790:2017, com mínimo 30 Mpa; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod na resina PP, com resistência mínima ao impacto de 70 j/m, conforme ASTM D256:2023.							
34.	ESPELHO RETANGULAR- 4mm, dimensões 2,00m x 1,00m	U N	30	5	10	8	30	83
35.	ESPELHO RETANGULAR- 4mm, dimensões 2,00m x 3,00m.	U N	30	5	10	8	30	83
36.	FRUTEIRA 4 ANDARES com rodas. Material: aço. Especificações mínimas, Capacidade: até 02kg. Possui bandejas fundas e base com quatro rodas. Dimensões Produto: Altura - 82,50cm / Largura - 23cm / Comprimento - 41cm. Peso: +/- 1,44Kg	U N	0	4	0	0	0	4
37.	INFLADOR DE BEXIGA- Especificações							



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	mínimas,Elétrico com 2 adaptadores de bicos, largura: 12,5 cm, altura: 15,5 cm, comprimento: 19,5 cm, peso: 0,850 kg.	U N	10	4	3	0	0	17
38.	KIT CARRINHO FUNCIONAL COMPLETO- Balde de centrífuga de plástico. com alça de aço inoxidável, pano de algodão lavável, Especificações mínimas, Comprimento: 1.365 m.	U N	20	4	6	0	20	50
39.	LONGARINA 3 LUGARES. Especificações mínimas, Longarina: 880 mm. Especificações Técnicas: Profundidade Total da Longarina: 600 mm. Extensão Vertical do Encosto: 380 mm. Largura do Encosto: 465 mm. Profundidade da Superfície do Assento: 425 mm. Largura do Assento: 465 mm. Altura do Assento até o Piso: 470 mm. Largura da Longarina 3 L: 1535 mm. Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 a 37 Kg/m ³ com 45 mm de espessura média. Revestimento do encosto em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. Revestimento da contracapa do encosto em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado em concha única,	U N	0	5	20	0	20	45



moldada anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento. Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 a 37 Kg/m³ com 45 mm de espessura média. Revestimento do assento em poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. Contracapa do assento em TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Acabamento superior do braço em polipropileno copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips. Estrutura da longarina fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50 mm e 1,50 mm de espessura da parede na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapa de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico nos pés da longarina. Pé lateral fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede. Encaixe cônico fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura de parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico na estrutura horizontal da longarina. Sapata niveladora injetada em polipropileno copolímero com parafuso						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	interno 3/8" x 22 mm fixada em ponteira injetada em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro, montada na parte traseira do pé da longarina, permitindo 8 mm de curso máximo de regulagem.							
40.	MESA ANGULAR EM L - Especificações mínimas, Tampo em madeira MDP de 25mm medindo 750 x 1600 x 800 com armario lateral de apoio medindo 750 x 1360 x 420 com 1 porta, 4 gavetas, nicho e com 2 laterais, na cor cinza sagrado com detalhes na cor jequitibá rosa, retaguarda de 30cm de altura também em MDP de 18mm, fita de borda de primeira linha em PVC, 2mm seguindo as normas da ABNT-NR17, sapata niveladora para correção de possíveis irregularidades no piso, produzida em aço SAE 1006 com perfil de rosca ø1/4" x 3/4" unc (20 f.p.p). - zincado branco. com 2 caixas para tomadas com 4 furos para fixação de tomadas elétricas e 4 furos para fixação de pontos de rede.	U N	0	10	20	0	50	80
41.	MESA ANGULAR em L, Especificações mínimas, – 1400X1400MM. Superfície de trabalho: com formato em medindo 1400x1400x600x600x740mm (L1XL2XP1XP2XH). Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces. Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm coladas pelo processo a quente. Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os	U N	0	10	10	0	40	60



parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm. Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16 dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível. Sapata niveladora em poliuretano injetado curso de regulação de no mínimo estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis. Tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação. Base superior em chapa de aço 14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na						
---	--	--	--	--	--	--



	coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.							
42.	MESA DE REUNIÃO com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Especificações mínimas, Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para	U N	5	3	5	0	10	23



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.							
43.	MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. Especificações mínimas, Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	U N	5	10	10	0	10	35
44.	MESA REDONDA REUNIÃO. Mesa circular, Especificações mínimas, medindo: 1000x740mm. Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico 0,3mm. Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm coladas pelo processo a quente. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura, apoios na parte superior em tubo de aço quadrada de 30x30mm, base inferior possui quatro pontos de apoio em chapa de aço, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Os apoios	U N	0	10	10	0	10	30



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	superiores têm em suas extremidades ponteiros plásticos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó.							
45.	PISOS M ² - Especificações mínimas, Piso m ² em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, antiderrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m ² . A licitante deverá apresentar juntamente da proposta: - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência a carga de 300kg; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de flamabilidade, com propagação de queima 0; - Relatório de ensaio emitido por laboratório atestando a resistência ao impacto izod na placa, com resultado NB; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de flamabilidade, com resultado V0; - Relatório de ensaio emitido por laboratório de envelhecimento acelerado com no mínimo 1.000hs.	U N	50	0	10	0	0	60
46.	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, revestida em couro sintético, dotada							



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	de apoio de braços. Especificações mínimas, Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2° e -7°; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90° / máximo 110°; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; Largura do apoio de braços: mínima 100 mm.	U N	10	10	10	0	20	50
47.	QUADRO BRANCO - Especificações mínimas, Liso Reto 200x120cm - Lousa Profissional - Moldura de Alumínio, indicado para escrita com marcadores de quadro branco. Produto confeccionado em base de MDF sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Suporte para caneta e apagador.	U N	50	0	10	0	10	70
48.	QUADRO- com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Especificações mínimas, Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm.	U N	10	2	10	0	10	32
49.	QUADRO EM METAL- com feltro para fixação de recados. Especificações mínimas, Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 900 mm +/- 10 mm.	U N	10	2	4	0	10	26
50.	QUADRO DE VIDRO- Com vidro temperado de 6mm, extra clear antirreflexo, com bordas lapidadas, 1,20m x 3,00m.	U N	20	0	0	0	0	20



51.	SOFÁ 2 LUGARES- Especificações mínimas, Altura (cm): 85, largura (cm): 150, tecido: couro ecológico cor preto; - material da estrutura: eucalipto reflorestado e tratado; - encosto fixo; - encosto espuma d26 de 6 cm; - assento espuma d26 de 10 cm; - braços finos com design italiano; - possui pés: 4; - altura dos pés: 15 cm; - material dos pés: madeira maciça; - quantidade de lugares: 2; - peso: 45 kg.	U N	10	4	4	0	10	28
52.	SOFÁ 3 LUGARES- Especificações mínimas, medidas do produto: 85 (a) x 200 (l) x 80 (c) cm; - tecido: couro ecológico cor preto; - material da estrutura: eucalipto reflorestado e tratado; - encosto fixo; - encosto espuma d26 de 6 cm; - assento espuma d26 de 10 cm; - braços finos com design italiano; - possui pés: 4; - altura dos pés: 15 cm; - material dos pés: madeira maciça; - quantidade de lugares: 3; - peso: 56 kg.	U N	10	0	3	0	5	18
53.	SOPRADOR DE FOLHAS- Especificações mínimas, 2 Níveis de Velocidade, tubo desmontável alta capacidade de sopro, tensão: 110V, potência de 2000W, velocidade máxima: 360km/h, volume máximo: 660m³/h.	U N	10	0	0	0	10	20
54.	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Tamanho das placas: Especificações mínimas, 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm.	U N	100	0	50	0	20	170
55.	MOCHO A GAS ASSENTO: Especificações mínimas, confeccionado em madeira com espuma de 5 cm d 28, revestido em courvim na cor a definir ;	U N	0	0	8	0	0	8



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	regulagem de altura através de pistão à gás. encosto: confeccionado em madeira com 49 página26 26 espuma de 5 cm d 28, revestido em courvim a definir pés: confeccionados em tubo de aço carbono de 30 x 20 mm com acabamento plástico e descansa pés em tubo de aço carbono de ø 5/8. rodízios: giratórios de ø 2". acabamento: em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. dimensões: assento ø 0,40 x 0,43 altura mín.; 0,56 altura máx. capacidade: 110 kg. peso: 6 kg							
56.	MESA PARA TIPO SECRETARIA, com Especificações mínimas, 1,80cm x 75cm x 80cm, duas gavetas com chave, confeccionada em madeira MDP com espessura de no mínimo 25mm na cor cinza corrediças de metal e material dos puxadores de polipropileno cinza.	U N	0	0	10	0	20	30
57.	MESA PARA TIPO SECRETARIA, com Especificações mínimas, 1,50cmx 75cm x 170cm, duas gavetas com chave, confeccionada em madeira MDP com espessura de no mínimo 25mm na cor cinza corrediças de metal e material dos puxadores de polipropileno cinza.	U N	0	0	10	0	20	30
58.	MACA GINECOLÓGICA fabricada em MDF branco com diversas opções de cores do estofamento. Especificações mínimas, Possui 2 portas e 4 gavetas, leito confeccionado em madeira, com espuma de 5cm D28, revestido em courvin. Dividido em 3 seções: dorso, assento e pernas, com elevação através de cremalheira. Capacidade: 160kg Dimensões: 1800mm (C)	U N	0	0	6	0	0	6



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



	x 550 (L) x 850mm (A), par de porta coxa							
59.	MACA CLÍNICA COM GABINETE em MDF, Construída em MDF branca, Especificações mínimas, de 15mm texturizado. Gabinete com 3 módulos, sendo 2 com três gavetas cada e o outro com 02 portas e uma prateleira interna com puxadores metálicos., Leito estofado com espuma densidade 28 revestido em courvin. Cabeceira reclinável por meio de cremalheiras, Capacidade 180KG Dimensões Externas, comprimento: 180cm Largura: 0,65cm, Altura:0,80cm, Peso: 60 kgs	U N	0	0	10	0	0	10
60.	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, Especificações mínimas, 4,00 X 1,20 M em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	U N	0	0	2	0	10	12
61.	MESA PARA IMPRESSORA, com estrutura de aço ou ferro cor cinza, com dimensões mínimas de especificações mínimas, 50cm x 40cm x70cm, madeira mdp com espessura minima 25mm na cor cinza	U N	20	0	10	0	15	45
62.	Cadeira De Escritório President Executive Cor Preto Material Do Estofamento Couro Sintético ou Poliuretano, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, enchimento em espuma, peso máximo suportado 150kg, encosto mínimo 50 cm, de largura mínimo 77 cm de altura,	U N	10	6	10	6	30	62



	altura mínima de 113 cm e máximo de 123 cm.						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.0 - DOS PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.3. O prazo para fornecimento do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

2.4. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.1 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte das Secretarias.

2.5. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

3.0. CATÁLOGO DO OBJETO:

3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances,



e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.2 Da análise acima mencionada serão emitidos parecer ou constará que:

- a) aprovado
- b) reprovado

3.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

3.4. Os produtos que desobedecerem a especificação contida no item 1.1.1 serão desclassificadas, conforme feita a verificação pelo fiscal da Ata.

4.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

81

4.1. As despesas correspondentes à execução da presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
60	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIV. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE
408	PRÓPRIO	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EQUIPAMENTOS E MAT. PARMANENTES
121	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
279	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
553	PRÓPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES



5.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. O Município de São Sebastião da Bela Vista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização destas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela detentora.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O órgão gerenciador regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Será autorizada a emissão da nota fiscal somente após conferência, por parte da administração, do objeto entregue.

5.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos deste Termo de Referência.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.



5.8.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

6.0 - CRITERIO DE JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da súmula 247 do TCU.

7.0 - DA MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O gerador enquadra-se como bem comum, vez suas especificações técnicas e padrões de desempenho podem ser definidos de maneira objetiva e clara, sem a necessidade de análise subjetiva ou avaliação técnica complexa para diferenciar as ofertas dos fornecedores.

A adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e competitividade, essenciais às contratações públicas. Essa modalidade é adequada para aquisição de bens e serviços comuns, em razão de sua agilidade, simplicidade e redução de custos operacionais.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 6º e 17, estabelece que o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, seja utilizado para contratações de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados.

A adoção desta modalidade se destaca em termos de competitividade, economicidade e alcance de fornecedores. Os benefícios do pregão eletrônico incluem maior transparência, competitividade ampliada, redução de custos e agilidade processual, tornando o processo mais eficiente e seguro. Assim, a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória está fundamentada na legislação, na jurisprudência e na doutrina, sendo



indispensável para assegurar economicidade e eficiência à gestão pública, em conformidade com as melhores práticas e orientações dos órgãos de controle.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 11.462/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses.

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou 23.

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre



em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Como a demanda pode variar ao longo do tempo e ser imprevisível em quantidade e urgência, o SRP permite registrar os preços para aquisições sob demanda, evitando compras desnecessárias ou estoques excessivos.

Ademais, a aquisição sob demanda possibilita que o material seja entregue conforme a necessidade, evitando a formação de grandes estoques e a perda de materiais devido a deterioração ou obsolescência.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

8.1. Entregar o(s) produto(s) deste TERMO, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) requisitante(s), obedecendo aos critérios e obrigações constantes neste.



8.1.2. Os objetos deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO;

8.1.3. Conter as especificações dos objetos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos objetos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos objetos;

8.1.4. Os objetos e seus componentes deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

8.1.5 Os objetos devem ter garantia mínima 12 (doze) meses, a contar da data da entrega

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto (s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto(s), bem como as relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

8.5.1. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.



8.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser acatada.

8.7. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

8.8. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e/ou operacionalidade do(s) bem(ns) e/ou produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.9. O(s) produto(s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 10.1 e suas alíneas, deste termo de referência.

8.10. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a detentora não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

8.11. Não havendo a entrega(s) do produto (s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste termo e em seus anexos, acarretará a aplicação de sanções à detentora, de acordo com o estabelecido no termo de referência e no edital.

8.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.13. A Detentora deverá entregar e descarregar os materiais nos locais informados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, nos horários de expediente, sem quaisquer ônus de frete e descarga para o Órgão Gerenciador.



8.14. A DETENTORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a execução do objeto.

8.15. O objeto desta licitação deve ser entregue diretamente pela(s) detentora(s), não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na ata e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da detentora.

8.17. O objeto da contratação deverá manter a mesma qualidade durante toda a duração da ata.

88

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos objetos da contratação.

10.0 – FISCALIZAÇÃO DA ATA:

10.1. A Fiscalização quanto a execução da ATA será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais da(s) ata(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

Antônio Luiz Ribeiro	Fiscal Técnico Titular
Carolina Gabriela Machado de Souza Barroso	Fiscal Técnico Suplente
Simone Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Titular
Jane Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Suplente
Luciana Hart Ferreira	Gestor Titular da Ata
Andresa Cristina Carneiro Vilela	Gestor Suplente da Ata

10.2. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.8. O fiscal técnico da ata acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8.1. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.8.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.8.5. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



10.9. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor da ata de RP

10.11. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.12. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.13. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.14. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.15. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.16. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.17. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

92

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;



11.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.1.6. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;

11.1.9. Fraudar Licitação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor da ata.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% do valor da ata.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.0 - LOCAL DE ENTREGA:

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS	
DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA ERASMO CABRAL, 334
UNIDADE BASICA DE SAÚDE	RUA WILSON OPENHEIMER, 45
CENTRO DE CONVIVÊNCIA NILDA PAGLIARINI	RUA MATO GROSSO, 201
CENTRO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL	RUA CAMPO BELO, 67
CEMEI VEREADOR PAULO FRANCO RIBEIRO	RUA WILSON OPENHEIMER, 347
ESCOLA MUNICIPAL AMELIA ANANIAS	BAIRRO BOM JESUS DO MONTE ALTO, SN
ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO BONIFACIO PEREREIRA	BAIRRO SANTANAL, SN
ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALMERINDA SILVA MOSTI	RUA MARIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, 139
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PRAÇA FRANCISCO AVELINO, 92
CRAS	RUA RIO DE JANEIRO, 51

96

Horário de entrega das 07:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta- Feira, telefone: (35) 3454-1212.

13.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado será baseado na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho De 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito



da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Porém, inicialmente e para que se comprove a viabilidade da aquisição foi feita pesquisa de preço para se obter o preço médio referente a pretendida contratação.

Contudo os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. Os responsáveis pela pesquisa de preço, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverão realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

A partir da definição do objeto suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da aquisição. O orçamento estimativo final para a contratação irá partir da prerrogativa do orçamento sigiloso que está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”,

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados



agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

98

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

14.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução mais adequada para atender a necessidade é a aquisição dos materiais por meio de processo licitatório, na modalidade pregão por sistema de registro de preço, a fim de propiciar maior competitividade ao certame.

15.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Requisitos de sustentabilidade

Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes.

15.2. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

99

15.3. Requisitos gerais da aquisição:

15.3.1. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo de 10 dias úteis, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3.2. A fornecedora deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

16.0 - JUSTIFICATIVA:



A aquisição dos mobiliários especificados para as Secretarias Municipais se faz necessária, pois os departamentos necessitam de mobiliário e utensílios que atenda às suas necessidades, de modo que os objetos materiais compõem a estrutura física do ambiente, auxiliando na qualidade dos serviços prestados. Os móveis que estão discriminados neste Termo de Referência atenderão várias Secretarias da Prefeitura Municipal, uma vez que os servidores municipais necessitam de mobiliários e utensílios adequados para compor as instalações dos diversos departamentos municipais e consequentemente melhorar a qualidade na prestação dos serviços e atendimento ao público em geral.

A estrutura física das Secretarias Municipais é prioridade para proporcionar o bem-estar de todos os envolvidos. Visa-se adquirir um mobiliário de qualidade, o qual atenda a diversas necessidades como ergonomia, em relação ao usuário tanto servidor municipal quanto munícipe e a tecnologia, em relação aos aspectos construtivos; para atingir tal objetivo, tem-se como exigível a rigidez, a resistência e a segurança dos móveis como critérios essenciais para a aquisição de um mobiliário adequado ao pleno funcionamento dos órgãos municipais.

Os móveis que compõem o espaço administrativo sustentam e preenchem a estrutura física do ambiente, interferindo diretamente na qualidade e organização do cenário administrativo, no qual os servidores desenvolvem suas capacidades e exercem suas atividades.

Diante disso, a aquisição do mobiliário e utensílio representa uma obtenção relevante para as diversas Secretarias Municipais, pois a adequação, estrutura e organização do espaço físico contribuem para o processo administrativo, e também proporciona a funcionalidade dos espaços. Logo, a aquisição do mobiliário e utensílios especificados permitirão à Administração Pública o bem estar de todos, perante as diversas Secretarias requisitantes, de maneira a atender melhor às necessidades e aos interesses de todos os envolvidos.

Portanto, faz-se necessária a licitação para a aquisição deste objeto, com o intuito de contemplar a mobilidade e integração do espaço, bem como o bem-estar de todos, mediante regular processo licitatório, respeitando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, julgamento objetivo, celeridade, economicidade, moralidade, e eficácia dos atos administrativos.

São Sebastião da Bela Vista, 13 de outubro de 2025.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
CONTRATADA: XXX

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Erasmo Cabral, n. 334, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº..... de....., publicada em, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0027/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr (a). XXXX,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

101

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA / MG** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

1.2. O valor total da Ata é de R\$ xxx (xxxxx), divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos: a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84º caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.3. O prazo para fornecimento do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias, em quantidade a ser determinada pelo Órgão Gerenciador.

3.4. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.1 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte das Secretarias.



3.5. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
60	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIV. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE
408	PRÓPRIO	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EQUIPAMENTOS E MAT. PARMANENTES
121	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
279	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
553	PRÓPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DOS CONSORCIADOS

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO



7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da (s) Secretaria (s) Requisitante (s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO FORO

13.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Bela Vista, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

DETENTORA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Erasmo Cabral, n. 334, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão Eletrônico 0027/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA / MG**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

105

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
60	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIV. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS – EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE
408	PRÓPRIO	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EQUIPAMENTOS E MAT. PARMANENTES
121	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
279	PRÓPRIO	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES
553	PRÓPRIO	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.



3.2. O prazo para fornecimento do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias, em quantidade a ser determinada pelo Órgão Gerenciador.

3.3. Os produtos/objetos da contratação, previstos no item 1.1 que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão devolvidos pelo Órgão Gerenciador ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte das Secretarias.

3.4. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As obrigações da contratada são aquelas constantes no edital do pregão eletrônico do qual se originou este contrato, especificamente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas constantes no edital do pregão eletrônico do qual se originou este contrato, especificamente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município de São Sebastião da Bela Vista efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização destas.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela detentora.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. O órgão gerenciador regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Será autorizada a emissão da nota fiscal somente após conferência, por parte da administração, do objeto entregue.

6.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos deste Termo de Referência.

6.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.8.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.



7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10. A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes no capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.12. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.13. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.14. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

7.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.16. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

7.17. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.18. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



7.19. Fica facultado ao Município de São Sebastião da Bela Vista realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

7.20. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

7.21. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.22. O Município de São Sebastião da Bela Vista/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.23. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

7.24. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

7.25. Durante a vigência do contrato, o preço não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

7.26. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

7.27. O novo preço só terá validade a partir do parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento dos serviços por ventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data do deferimento, retroagirá o preço à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 Estima-se um valor de R\$

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.9. Fraudar Licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será 15% do valor do contrato lícitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento, de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada exclusivamente por meio de protocolo, com a obtenção do respectivo recibo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:



14.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

14.2. A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

Antônio Luiz Ribeiro	Fiscal Técnico Titular
Carolina Gabriela Machado de Souza Barroso	Fiscal Técnico Suplente
Simone Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Titular
Jane Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Suplente
Luciana Hart Ferreira	Gestor Titular da Ata
Andresa Cristina Carneiro Vilela	Gestor Suplente da Ata

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.11. GESTOR DO CONTRATO

14.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA